

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
III CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O
CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EDITAL Nº 22/2017 – DPE/ES, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO torna público o **resultado provisório da avaliação de títulos de candidatos *sub judice***, referente ao III concurso público para provimento de vagas para o cargo de Defensor Público do Estado do Espírito Santo.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Resultado provisório na avaliação de títulos de **candidatos *sub judice***, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10002636, Adjalina Coelho de Menezes, 0.00 / 10003527, Gabriela Noronha de Sousa, 0.00 / 10003509, Monia Barbosa Ribeiro, 0.80 / 10001784, Raphaela Nogueira Antonio, 0.10

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

2.1 Os candidatos constantes deste edital poderão ter acesso ao espelho da planilha da avaliação de títulos e interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos, das **9 horas do dia 21 de fevereiro de 2017 às 18 horas do dia 22 de fevereiro de 2017** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_es_12_defensor, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, observado o horário oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho da planilha da avaliação de títulos, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o item **11** do Edital nº 1/2012 – DPE/ES, de 4 de setembro de 2012, publicado no *Diário Oficial do Estado do Espírito Santo*, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final na avaliação de títulos dos candidatos *sub judice* de que trata este edital será publicado no *Diário Oficial do Estado do Espírito Santo* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_es_12_defensor, na data provável de **2 de março de 2017**.

Leonardo Oggioni Cavalcanti de Miranda
Defensor Público-Geral